



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.884

João Pessoa - Terça-feira, 22 de Março de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 248 /2005/SSP Em 14 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **WAGNER DA SILVA TORRES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.299-6, lotado nesta Secretaria, para a 1ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 2ª **Delegacia Distrital** da Capital, no plantão da Delegada Joelma Gomes da Costa.

Portaria nº 249 /2005/SSP Em 15 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **DÉBORA PEREIRA DE QUEIROZ**, Assessor Técnico, matrícula nº 155.142-6, lotado nesta Secretaria, para a **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços no **Departamento de Identificação**.

Portaria nº 250/2005/SSP João Pessoa, 16 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **GILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 073.521-3, lotado nesta Secretaria, para a 1ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Alhandra**.

Portaria nº 251/2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, a Delegada de Polícia Civil **ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.035-7, de responder pelo expediente, do cargo de Delegada Titular da 14ª Delegacia Distrital de Santa Rita.

Portaria nº 252/2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a Delegada de Polícia Civil **ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.035-7, do cargo, em comissão, de Delegada Adjunta da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 253 /2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 01.04.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 133.244-9, conforme solicitação constante do ofício nº 071/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 254 /2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 28.03.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor **FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA**, matrícula nº 064.426-9, conforme solicitação constante do ofício nº 070/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 255 /2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 01.04.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor **ARIOSVALDO PEREIRA DAS CHAGAS**, matrícula nº 096.437-9, conforme solicitação constante do ofício nº 072/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 256/2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 01.04.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusada a servidora **MARIA DO**

CARMO CORREIA, matrícula nº 138.426-1, conforme solicitação constante do ofício nº 077 /CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 257 /2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **CEDIOMAR DA SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 153.228-6, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na **Recepção** desta Secretaria.

Portaria nº 258 /2005/SSP Em 16 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **IDEBRANDO TEMOTEO LEITE**, matrícula nº 091.101-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na **Recepção** desta Secretaria.

HARRISON TARGINO
Secretário

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 004/2005 João Pessoa, 17 de março de 2005.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Dr. JOSÉ EULÂMPIO DUARTE**, Promotor de Justiça, na condição de **Conselheiro Titular**, e o **Dr. JOSÉ FARIAS DE SOUZA FILHO**, Promotor de Justiça, na condição de **Conselheiro Suplente**, ambos representantes do Ministério Público do Estado da Paraíba, para integrarem o plenário do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, por indicação do Procurador Geral de Justiça em Exercício, conforme Processo SEMARH nº 0183/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 005/2005 João Pessoa, 17 de março de 2005.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. NEWTON MARINHO COELHO**, na condição de **Conselheiro Titular**, e o **Sr. IVAN COUTINHO**, na condição de **Conselheiro Suplente**, ambos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis - IBAMA, Gerência Executiva no Estado da Paraíba, para integrarem o plenário do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, por indicação do Gerente Executivo do IBAMA/PB, conforme Processo SEMARH nº 0165/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

EDVAN PEREIRA LEITE
Secretário / SEMARH

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 174/2005 EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 03 /2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou o Processo de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	DESPACHO
05.002.088-9/SA	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA	114.391-3	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
05.002.205-9/SA	LUIZA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	143.646-5	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
05.002.202-4/SA	LUIZA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	085.144-2	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
05.002.693-3/SA	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	084.382-2	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAIBA *** DESPESA EMPENHADA * TESOURO *** PAG 01*
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CONSOLIDAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA ANEXO 2 *
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 28/02/2005*

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON. Includes subtotals for DESPESAS CORRENTES and OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

LUZMAR DA COSTA MARTINS SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA PAG. 1*
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO RECURSOS DO TESOURO VALORES EM REAIS ANEXO 10*
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 28/02/2005*

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORCADADA, ARRECADADA, DIFERENCAS PARA MAIS, PARA MENOS. Includes subtotals for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS PATRIMONIAIS.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO
FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES
Diário Oficial
Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@união.com.br
Assinatura: (83) 218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Table with columns: TRANSFERENCIAS DA UNIAO, PARTICIPAO NA RECEITA DA UNIAO, COTA-PARTE F I D E, COTA-PARTE C I P I, COTA-PARTE C I D E, OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO, TRANSF FINAN-ICMS-DESON. LC-87/96, DENAIMS TRANSFERENCIAS DA UNIAO, TRANSF DA PREPENS. FINANCEIRA, COMPENS. FINANC. EXT. MINERAL-CFEM, COTA-PARTE FDO. ESPEC. PETROLEO-FEP, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCAO, OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE, TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS, TRANSFERENCIA RECURSO - FUNDEF, TRANSF RECURSO COMPLEMENTAO UNIAO-FUNDEF, TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS, TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DAS ENTIDADES, TRANSF DE CONV DA UNIAO DEST A COMBATE FOME, OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO, DENAIMS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS, MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF, MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD, MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTVA, MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS, MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS, MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES, MULTAS E JRS MORA DA CONTRIBUICAO - RPPS, MULTAS E JRS DE MORA DIVIDA ATIVA-ICMS, MULTAS DE OUTRAS ORIGENS, MULTAS POR AUTO DE INFRACAO, OUTRAS MULTAS, INDENIZACOES E RESTITUICOES, INDENIZACOES, OUTRAS INDENIZACOES, RESTITUICOES, RESTITUICOES DE CONVENIOS, OUTRAS RESTITUICOES, RECEITA DA DIVIDA ATIVA, RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA, RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA, RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS, REC DEVIDA ATIVA NA TRIB OUTRAS RECEITAS, RECEITAS DIVERSAS, OUTRAS RECEITAS, CORRECAO MONETARIA DO ICMS, CORRECAO MONETARIA DO IPTVA, CORRECAO MONET INCIDENTE DE OUTROS TRIBUTOS, CORRECAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA-ICMS, OUTRAS RECEITAS DIVERSAS, RECEITAS DE CAPITAL, OPERACOES DE CREDITO, OPERACOES DE CREDITO INTERNAS, OPERACOES DE CREDITO INTERNAS, PRODETUR, PNAE, PRO-MORADIA, PRO-SANEAMENTO, PNAFE, OPERACOES DE CREDITO EXTERNA, OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNA, PROJETO COOPERAR, ALIENAO DE BENS, ALIENAO DE BENS IMOVEIS, ALIENAO DE BENS IMOVEIS, TRANSFERENCIAS DE CAPITAL, TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS, REC DE CONV COM ORGANS FEDERAIS - BIRD, OUTRAS TRANSF. DE CONV COM ORGANS FEDERAIS, DENAIMS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL CORRENTE, DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA, DEDUÇÕES DOS IMPOSTOS, DED. DA REC P/ FORMAÇÃO FUNDEF, DED. DA REC ICMS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF, DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES, DED. DAS TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DED. DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO, DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-EXPORTACAO, DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-LEPT EXPORTACAO, DED. DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO, DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-ICMS LC-87/96

LUZMAR DA COSTA MARTINS SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N. 4.495 - PB

Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

PORTARIA Nº 001 27 de janeiro de 2005.

O Coletor Estadual de São José de Piranhas, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria está em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal, da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 001/2005 DE 27 DE JANEIRO DE 2005. Table with columns: INSC. ESTADUAL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO. Includes entries for APHRODITE OIAVIANO DE SOUSA, V.C.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, RUI RIBAMAR FERREIRA DE LIMA.

SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

PORTARIA Nº 002 27, de janeiro de 2005.

O Coletor Estadual de São José de Piranhas, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 002/2005 DE 27 DE JANEIRO DE 2005. Table with columns: INSC. ESTADUAL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO. Includes entries for U. T. DE LUCENA, JOSÉ CICERO MORAES DE LACERDA, FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL**

Portaria nº 003-2005/SNR-2

Guarabira, 14 de março de 2005.

O Superintendente do 2º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o Art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930, de 19 de junho de 1997, e, tendo em vista o Processo nº 0453782004-7 CE DE REMÍGIO.

RESOLVE:

I - Comunicar o extravio de 02 (dois) Talões de Notas Fiscais Série D nº 000051 à 000100 e de 000.450 à 000.500, pertencentes a Firma **MERCADINHO SANTA MARIA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.137.343-7, CNPJ sob o nº 05.328.488/0001-02, estabelecida a Rua Idelfonso Jardelino da Costa nº 92, centro, na cidade de Remígio-Pb

II - Cancelar para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas à Fazenda Estadual, as Notas Fiscais acima mencionadas;

III - Determinar à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I, desta Portaria.

Publique-se,

Maércio Pereira
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA Nº 014-2005 - SNR 3º

Campina Grande, 07 de Março de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029382005-8- RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Notas fiscais série D com a numeração nº 00001 a 00050. pertencente a Firma: **JOÃO MATIAS DOS SANTOS**. Inscrição Estadual nº 16.125.018-1 C.N.P.J nº 03.350.896/0001-54 estabelecida na Rua: São Miguel 298, Centro - Serra Redonda - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Notas Fiscais série D com a seguinte numeração nº 00001 a 00050.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE

MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 03166-0/2005-RCG

Campina Grande, 07 de março de 2005.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s) 03994-3/2005.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA N.º 03166-0/2005-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.109.081-8	ANTONIO DUARTE LIMA	RUA: JOAQUIM ZECA, 121 - CENTRO	MASSARANDUBA -PB
16.126.212-0	AUTO SHOPPING COMERCIO LTDA	RUA: JOAO QUIRINO, 895-B - CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.136.666-0	AGAFARMA COMÉRCIO LTDA	RUA: HUMBERTO BATISTA DE LIMA, 189-E - CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.045.316-0	BRITAGEM E CONSTRUÇÕES SANTO AMARO LTDA	FAZENDA AMAZONAS, ZONA RURAL	MASSARANDUBA -PB
16.121.684-6	BIO SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON	AV. JOÃO SUASSUNA, 1668 - MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.126.714-9	BRUNO LAERT FAUSTINO DE SOUZA	RUA: ODON BEZERRA, 371 - LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.053.235-3	COMERCIO DE ESTIVAS A VAREJO LTDA	RUA: INDEPENDÊNCIA, 77 - PRATA	C. GRANDE-PB
16.081.307-7	CLAJOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ART PARA PRESENTES	PÇA TENENTE ALFREDO DANTAS, 84 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.097.209-4	CELIZETE PIMENTEL DA SILVA	RUA: ALMIRANTE ALEXANDRINO, 109 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.104.882-0	CULTIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	TV. ORDENEZ TROVAO DE MELO, 325 - ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.112.807-6	COMFEL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RUA: UMBURANAS, 190 - BODOCÓNGO	C. GRANDE-PB

16.116.689-0	COMPUCCELL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RUA: JOAO TAVARES, 237 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.129.119-8	COMERCIAL SADY LTDA	RUA: LUIZ SOARES, 29-A - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.134.182-9	CARLOS ANTONIO SANTOS SILVA	AV. JOAO WALLIG, 2380 - DISTRITO INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.035.903-1	DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO	RUA: MARIA HELENA DA COSTA, 97 - ANACLETO	LAGOA SECA-PB
16.029.028-7	ELSON BATISTA RAMOS	RUA: IRINEU JOFFILY, 28 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.094.052-4	EDROALDO CAVALCANTE DE ARAÚJO	RUA: CÍCERO FAUSTINO, 175 - CENTRO	LAGOA SECA-PB
16.138.738-1	F SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA, 182 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.105.018-2	G MARTINS DE SOUSA	RUA: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, 303 - JEREMIAS	C. GRANDE-PB
16.132.939-0	GILKA CESAR COELHO	RUA: TAVARES CAVALCANTE, 499-B - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.557-4	G & A MULTIMIDIA LTDA	RUA: RIO GRANDE DO NORTE, 27 - LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.059.062-0	H NOGUEIRA	RUA: AUGUSTO SEVERO, Nº 44 CENTRO	C. GRANDE-PB
16.141.757-4	HUMBERTO DE FARIAS SILVA	RUA: MAXIMIANO MACHADO, 195-TÉRREO - JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.055.121-8	INDUSTRIA MECANICA ANTONIO LEOPOLDINO LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 4200 - LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.121.217-4	IRMAOS MEDEIROS LTDA	AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA, 531 - CENTRO	C. GRANDE-PB

16.130.713-2	IRENE DUNDA DE ARAÚJO MACEDO	RUA: AFONSO CAMPOS, 60, LOJA 02, TERREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.133.203-0	INDUSTRIA CAULE LTDA	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1.190, LOJA-38 - SH. IGUALEMIR - JOSE PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.048.121-0	JOSÉ CARLOS CUNHA-ME	RUA: CAPITAO JOAO DE SÁ, 173 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.125.969-3	JOSÉ NARCISO DE OLIVEIRA PEREIRA	SÍTIO COVAO -S/N	LAGOA SECA-PB
16.130.092-8	JOSÉ A DE MORAIS	RUA: MILTON XAVIER LIRA, 282 - CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.135.271-5	JORDANE MARA COSTA ALVES	PÇ TENENTE ALFREDO DANTAS, 62, ED. A CENTER - SALA 06 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.142.965-3	JOAO BRAULIO DE AZEVEDO FERREIRA	RUA: CARDOSO VIEIRA, 189-B - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.665-8	KI PREÇO MEDICAMENTOS LTDA	RUA: CAICÓ, 178-B - BODOCÓNGO	C. GRANDE-PB
16.116.427-7	LP COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL, 65-A-JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.119.916-0	LATICINIO BOM JESUS LTDA	RUA. SEVERINO PIMENTEL, 1208 - JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE-PB
16.124.491-2	LIFE WATER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA: AFONSO CAMPOS, 60 - LOJA-02 - SUB SOLO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.132.230-1	LOJÃO DA CERÂMICA LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 506- CENTRO	C. GRANDE-PB
16.086.051-2	MUSIDISCO DISCOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	RUA: SEMEAO LEAL, 190 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.092.549-5	M DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	RUA: DOM PEDRO I, Nº 618 - SÃO JOSÉ	C. GRANDE-PB
16.113.528-5	MAILTON ALMEIDA SILVA	RUA: DINAMERICA ALVES CORREIA, 655 - SANTA ROSA	C. GRANDE-PB
16.114.183-8	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO PADARIA	RUA: VIGÁRIO CALIXTO, 1371-A - CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.115.148-5	MÔNICA MELO DE ALMEIDA	RUA: JOSÉ BELARMINO DE LIMA - S/N - CENTRO	MASSARANDUBA -PB
16.116.176-6	MÔNICA MELO DE ALMEIDA	RUA: EULALIA ZECA - S/N - CENTRO	MASSARANDUBA -PB
16.121.945-4	MARIA DO SOCORRO ESPIONOLA COSTA	AV. SEVERINO CABRAL, 148-A - ZONA RURAL	MASSARANDUBA -PB
16.123.707-0	M C O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RUA: CEL GUSTAVO DE FARIAS LEITE - S/N - CENTRO	FAGUNDES-PB
16.125.635-0	MADEREIRA SANTA MARIA LTDA	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400 - CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.132.768-0	MONITOR LTDA	AV. PRES GETÚLIO VARGAS, 431 - BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.135.695-8	MUSI COMERCIAL LTDA	AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 125-A - BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.136.093-9	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LOPES	RUA: PEDRO ALVARES CABRAL, 23 - TÉRREO - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.712-7	M A VIEIRA DE MELO	RUA: QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS, 06 - LOJA-C - CONJ. ALVARES GAUDÊNCIO, BODOCÓNGO	C. GRANDE-PB
16.119.190-8	PRODUTOS OPTICOS LIBERDADE LTDA	RUA: RIO DE JANEIRO, 259- LIBERDADE	C. GRANDE - PB

16.139.873-1	POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA ED VIRGENS LTDA	RUA: MANOEL MOTA, 1017-B - BODOCÓNGO	C. GRANDE-PB
16.124.003-8	ROSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1.200 - LOJA, 84 CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.125.196-0	RAILSON PEREIRA DE ANDRADE	AV. PLÍNIO LEMOS, 153 - BODOCÓNGO	C. GRANDE-PB
16.081.824-9	SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA	RUA: CAPITAO JOAO DE SÁ, 258-B - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.123.161-6	SEVERINA MARIA GOMES	RUA: LUIZ SOARES, 68 - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.139.912-6	SILVA'S COMÉRCIO E BEBIDAS E FRIOS LTDA	PÇ SEVERINO CABRAL, 001 - CENTRO	FAGUNDES-PB
16.091.391-8	THELMA ARAÚJO MEIRA	RUA: SEMEAO LEAL, 139 E 143-A - CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.750-0	TEOFILO CAMPOS DINIZ	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2004- CENTRO	C. GRANDE-PB
16.124.583-8	WAGNER RIBEIRO CLEMENTE	RUA: RIO GRANDE DO NORTE, 80 - LIBERDADE.	C. GRANDE-PB
16.135.280-4	ZULEIDE BATISTA DE ARAÚJO	RUA: AFONSO CAMPOS, 48 - 1º ANDAR - LOJA/118 - CENTRO	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 07 de março de 2005

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 011-2005 - SNR 3º Campina Grande, 03 de Março de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0034122005-1 - RRCG..


RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 05 (cinco) talões de Notas fiscais série D com a numeração nº 0001 a 250, pertencente a Firma: ALBRA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA Inscrição Estadual nº 16.100.796-1 C.N.P.J nº 35.420.363/0002-41 estabelecida na Rua: Vigário Calixto, s/n Loja PS 1 Catolé - Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05 (cinco) talões de Notas Fiscais série D com a seguinte numeração nº 0001 a 250.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 012-2005 - SNR 3º Campina Grande, 03 de Março de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0025592005-9 - RRCG..

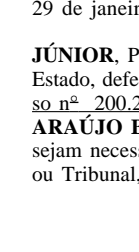
RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 04 (quatro) talões de Notas fiscais série D com a numeração nº 000.501 a 000.600 e 000.851 á 000.950 pertencente a Firma: COMERCIAL AÇO BOMPREGO LTDA. Inscrição Estadual nº 16.131.777-4 C.N.P.J nº 04.358.477/0001-02 estabelecida na Rua: Siqueira Campos, 1102 Centro - Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 04 (quatro) talões de Notas Fiscais série D com a seguinte numeração nº 000.501 a 000.600 e 000.851 á 000.950.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 013-2005 - SNR 3º Campina Grande, 03 de Março de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0034102005-2- RRCG..

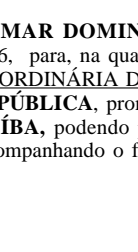
RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 20 (vinte) talões de Notas fiscais série D com a numeração nº 0001 a 1000, pertencente a Firma: ALBRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Inscrição Estadual nº 16.089.016-0 C.N.P.J nº 35.420.363/0001-60 estabelecida na Rua: Rodrigues Alves 125, Centro - Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 20 (vinte) talões de Notas Fiscais série D com a seguinte numeração nº 0001 a 1000.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 151/PGA João Pessoa, 16 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.004.692-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JAMACI FERNANDES DE ARAÚJO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 152/PGA

João Pessoa, 16 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2005.000.177-8, impetrado por MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS, contra ato coator do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 153/PGA

João Pessoa, 16 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOS MAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.060.758-8, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JANETE DE ARAÚJO BARBOSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 154/PGA

João Pessoa, 16 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, OAB nº 4182/PB e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB nº 10.827/PB, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.1999.040.019-0, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCO CARLOS LIMA DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 155/PGA

João Pessoa, 17 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, AURICÉLIA COUTINHO BEZERRA, matrícula nº 155.146-9, e VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.004.522-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LEONEL AMARO DE MEDEIROS FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 157/PGA

João Pessoa, 17 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00019.2005.011.13.00-1, VARA DO TRABALHO DE PATOS; Reclamante: MARIA DE FÁTIMA CRUZ LUCENA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


 JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO DO CRP-13 N.º 001/2005

EMENTA: Altera a Resolução do CRP-13 de n.º 002/2000 e estabelece critérios para o fornecimento de mala direta (ECT e correio eletrônico) e divulgação de material nos murais do CRP-13.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de disciplinar critérios para fornecimento de mala direta (ECT e correio eletrônico) e a divulgação de material nos murais do CRP-13;

Considerando a necessidade de resguardar os interesses dos psicólogos e pessoas jurídicas inscritas;

Considerando a Resolução do CFP n.º 016/96;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a concessão de mala direta para o envio de material impresso e pessoas jurídicas inscritas no CRP-13, bem como fixar normas para afixação de material no mural do CRP-13, e para o envio de material on-line, utilizando-se do banco de e-mail's do CRP-13.

Art. 2º - A Concessão de Mala Direta para o envio de material impresso aos psicólogos e pessoas jurídicas inscritas no CRP-13 e de divulgação de material nos murais do CRP-13 e via on-line seguirá os critérios seguintes:

§ 1.º - O solicitante, seja ele psicólogo ou não, deverá dirigir o requerimento de pedido de mala direta (ECT ou correio eletrônico) ou de divulgação de material nos murais do CRP-13 (ou on-line), para a Comissão de Orientação e Fiscalização, anexando, preferencialmente, cópia da arte final do material a ser divulgado (isto é, antes do material ser impresso).

§ 2.º - O requerimento de Mala Direta, deverá explicitar a modalidade de cadastro desejada pelo solicitante, dentre as possibilidades oferecidas na atualidade pelo CRP-13, que são: modalidade completa (todo o cadastro do CRP-13) ou modalidade parcial – Estados (PB e/ou RN) e/ou Cidades (João Pessoa e/ou Campina Grande e/ou Natal).

§ 3.º - A Mala Direta (ECT) referida, consta de um conjunto de etiquetas gomadas impressas no microcomputador, contendo o cadastro dos psicólogos e das pessoas jurídicas inscritas no CRP-13

§ 4.º - A Mala Direta via on-line consta de e-mail's de psicólogos, pessoas jurídicas e estudantes de Psicologia.

Art. 3.º - O requerimento deverá ser feito com o mínimo de 20 dias de antecedência da data do evento a ser divulgado, para Mala Direta (ECT ou on-line) ou exposição nos murais.

§ 1.º - O material a ser divulgado deverá ser apresentado preferencialmente antes de ter sua impressão definitiva completada, prevendo-se eventuais orientações para adaptação do conteúdo aos textos normativos do exercício profissional.

§ 2.º - O CRP-13 isenta-se de qualquer responsabilidade por eventual perda do prazo para a divulgação do material ou por perda de material já impresso, face a eventual necessidade de correções estabelecidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização ou sua Conselheira.

Art. 4.º - O conteúdo do material de divulgação, objeto de requerimento, será avaliado pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-13, ou por delegação desta e deverá, para sua aprovação, estar de acordo com os preceitos dos documentos que se seguem:

§ 1.º - O Código de Ética Profissional dos Psicólogos.

§ 2.º - Os princípios técnicos e práticas profissionais reconhecidas, cabendo, quando necessário, pedido de opinião técnica aos grupos de trabalho (GT) do CRP-13 ou/e a outros especialistas no assunto em pauta, indicados pelo CRP-13.

§ 3.º - As resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Psicologia e CRP-13.

§ 4.º - As leis que regem o exercício profissional do Psicólogo.

§ 5.º - O conteúdo do material a ser divulgado pela mala direta deverá estar situado no interesse da Psicologia, enquanto ciência e profissão.

§ 6.º - Outros textos normativos inerentes ao assunto tratado no material de divulgação, objeto do requerimento.

Art. 5.º - Os psicólogos envolvidos no material de divulgação, objeto do requerimento, inclusive os solicitantes, deverão estar adimplentes com a tesouraria do Conselho Regional de Psicologia, onde mantém suas inscrições principais e se for o caso, também suas inscrições secundárias.

§ Único - Caso seja constatada alguma irregularidade com os psicólogos envolvidos no evento, sejam eles organizadores/coordenadores ou convidados, estes serão comunicados por escrito e somente após a devida regularização, o requerimento, poderá ser deferido.

Art. 6.º - O requerimento de solicitação de divulgação, será indeferido quando constar no material, objeto de divulgação, informações sobre práticas e/ou técnicas que suscitem dúvidas sobre sua pertinência ao corpo de conhecimentos científicos ou colaborem para confundir os limites do exercício profissional do psicólogo, para fins de campanha política, exceto quando se referir às eleições dos CRP's e CFP, em conformidade com o Art. 3.º, alínea "a", da Resolução n.º 016/96 do CFP

Art. 7.º - Uma vez deferida a solicitação requerida, o requerente efetuará o pagamento da taxa devida, de acordo com a tabela estabelecida pela tesouraria, onde estão previstos os valores a serem cobrados de psicólogos e não psicólogos.

§ 1.º - O jogo de etiquetas da Mala Direta, terá seu valor calculado com base na avaliação de custos, a partir do número de etiquetas que o compõe.

§ 2.º - A tabela para não psicólogos incluirá um acréscimo relativo à taxa de serviço.

§ 3.º - A divulgação de material nos murais do CRP-13, está isenta de qualquer taxa.

§ 4.º - No correio on-line, o valor será de 50% do valor unitário da etiqueta da mala direta (ECT).

Art. 8.º - A tarefa de afixação das etiquetas é de responsabilidade do requerente e deverá ser realizada no CRP-13, para efeitos de conferência do material e do acompanhamento do processo, tendo em vista que as informações não podem ser disponibilizadas em disquete e/ou arquivos similares ao requerente.

Art. 9.º - O psicólogo solicitante residente fora de João Pessoa, Campina Grande e Natal poderá requerer, no caso de Mala Direta (ECT), deverá procurar a representação do Conselho mais próxima de sua jurisdição para efetuar a etiquetagem.

Art. 10.º - O psicólogo solicitante da mala direta on-line deverá encaminhar a matéria a ser veiculada em CD e/ou disquete, para ser enviada do próprio CRP-13, tendo em vista que as informações não podem ser disponibilizadas em quaisquer formas de arquivos.

Art. 11.º - Os casos omissos, serão tratados pela Diretoria com apreciação do Plenário e dos indeferimentos caberão recursos à Diretoria do CRP-13.

Art. 12.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas às disposições em contrário, especialmente a resolução do CRP-13 n.º 002/2000.

João Pessoa, 03 de março de 2005

Edézia Maria de Almeida Gomes
Cons. Presidenta do CRP-13